PREFEITURA MUNICIPAL DE SINIMBU
Secretaria Municipal de Saúde e Bem estar Social

TERMO DE REFERENCIA:

1.OBJETO DA LICITAÇÃO

Constituem objetos desta licitação a contratação de empresa, para a prestação de serviço de acolhimento de crianças e adolescentes em abrigo institucional – 02 vagas, por meio de competente Termo de Contrato o a fim de Atender a demanda do Município de Sinimbu:

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ACOLHIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL – 02 VAGAS

1.1 Os serviços que constituem esta Licitação deverão ser executados em perfeita conformidade com os elementos técnicos constantes deste termo de referência.
1.2 Público: O público-alvo são crianças e adolescentes até dezoito anos de idade, sob medida protetiva, conforme Art. 101, inciso VII, do ECA.
1.3 Forma de acesso: O acesso ocorrerá por determinação do Ministério Público

2.JUSTIFICATIVA

A presente contratação do serviço de acolhimento Institucional, que integram a prestação de Serviço da Proteção Social de Alta Complexidade, visa de modo geral, o rompimento do ciclo de risco e vulnerabilidade pessoal e social, seja por negligência, violência e ruptura de vínculos.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO
01	ACOLHIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL – 02 VAGAS

3.1 O serviço de acolhimento para Crianças e Adolescentes se dará pelo acolhimento provisório e excepcional de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias, sendo ou não grupo de irmãos, de ambos os sexos, inclusive crianças e adolescentes com alguma deficiência, sob medida de proteção (Conforme artigo 101 do Estatuto da Crianças e do Adolescente – ECA) e em situação de risco pessoal e social, cujas famílias ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sus função de cuidado e proteção. O serviço deverá ser organizado em consonância com os princípios, diretrizes e orientações do ECA e das demais Orientações Técnicas: Serviços de

Acolhimento para Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Crianças e do Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS).

3.2 O atendimento deverá ocorrer em unidade institucional semelhante a uma residência. Nessa unidade é indicado que os educadores/cuidadores trabalhem em turnos fixos diários, a fim de garantir estabilidade no contato com as crianças e adolescentes. Poderá contar com espaço especifico para acolhimento imediato e emergencial, com profissionais preparados para receber criança/adolescente, em qualquer horário dia ou da noite, enquanto se realiza um estudo de diagnóstico detalhado de cada situação para encaminhamentos necessários.

3.3 Conforme as Orientações Técnicas dos Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes, todos os esforços devem ser empreendidos para preservar e fortalecer vínculos familiares e comunitários das crianças e dos adolescentes atendidos em serviços de acolhimento. Dessa forma, as ações cotidianas dos serviços de acolhimento devem estar articuladas para a garantia deste direito – as visitas e encontros com as famílias e com as pessoas de referência da comunidade da criança e do adolescente devem ser garantidas por meio de acesso, por transporte público privado e horários de visita estabelecidos de forma flexível, destes familiares e pessoas de referência ao local da instituição ou das crianças e dos adolescentes a atividades recreativas, culturais e sociais, bem como atividades que favoreçam a interação com crianças e adolescentes dos contextos nos quais frequentam, como escola e a comunidade.

3.4 Em todas as modalidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes o processo de acompanhamento, bem como de desligamento deve ser construído juntamente com o usuário a partir do estudo diagnostico e do plano individual de atendimento pela equipe técnica, conforme previsto nas "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento ara Crianças e Adolescentes, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (CONANDA) e do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)". Deverão ser asseguradas visitas domiciliares durante todo o processo de acompanhamento, desligamento e pós desligamento do usuário.

4. PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato. Podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos por até 60 (sessenta) meses, de acordo com as disposições do Inciso II do Art. 57 da Lei Federal nº 8666/93. Havendo a renovação, o valor será devidamente corrigido pelo IGP-M/FGV, não se aplicando em caso de variação negativa

5.EXIGÊNCIA DE CONDIÇÃO TÉCNICA DE HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Constituem os pré-requisitos mínimos para participação no certame, para cada Item, a necessidade de:

5.1 Garantir os seguintes serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO

01	Garantir: acolhida/recepção; escuta; desenvolvimento do convívio familiar, grupal e social; estudo social; apoio a família na sua função protetiva; cuidados pessoais; orientação e encaminhamentos sobre/ para a rede de serviço locais com resolutividade; construção de plano individual e/ou familiar de atendimento; orientação sociofamiliar; protocolos; acompanhamento e monitoramento dos encaminhamentos realizados; elaboração de relatórios e/ou prontuários; trabalho interdisciplinar; informação, comunicação e defesa dos direitos; orientação para acesso à documentação pessoal; atividades de convívio e de organização da vida cotidiana; estímulo ao convício familiar, grupal e social; mobilização, identificação da família extensa ou ampliada; mobilização para o exercício da cidadania; articulação com os serviços de outras política públicas setoriais e de defesa de direito e articulação interinstitucional com os demais órgão do Sistema de Garantia de Direitos.

5.2 Equipe Técnica Profissional Exigida

Profissional/Função	Escolaridade	Quantidade
Coordenador Carga horária: 40 horas semanais, dedicação exclusiva	Nível Superior e experiência em função congênere	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos .
Assistente Social 30 horas semanais	Nível Superior	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos .
Psicólogo 30 horas semanais	Nível Superior	1 profissional referenciado para até 20 usuários acolhidos .
Cuidador Social	Nível Médio	1 profissional para cada 10 usuários por turno e deverá ser aumentada quando houver usuário com demanda específica de saúde.
Auxiliar do cuidador social	Nível Médio e qualificação específica	1 profissional para cada 10 usuários por turno e deverá ser aumentada quando houver usuário com demanda específica de saúde.

5.2.1 Para a composição de sua equipe técnica de trabalho, a entidade deverá cumprir o disposto neste Termo de Referência e os recursos humanos deverão estar compatíveis com o Plano de Trabalho, com o quadro de profissionais capacitados para realizar as atividades, e no caso da equipe técnica, possuir registro em seus respectivos conselhos de classe, atendendo, inclusive ao que dispõe as legislações especificas de cada segmento.

5.2.2 O desligamento e/ou afastamento de profissionais durante a vigência da parceria deverá ser informado, imediatamente ao gestor do contrato por meio de ofício. A substituição de profissional deverá ocorrer no prazo de trinta dias. Caso excedido o prazo mencionado, o recurso financeiro referente ao período deverá ser devolvido proporcionalmente à administração pública.

6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Constituem os preços de referência para cada Item os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VL UNIT	Valor Total das vagas mensal	VL TOTAL Anual

01	ACOLHIMENTOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM ABRIGO INSTITUCIONAL	02	R$6.600,00	R$13.200,00	R$158.400,00

6.1 O preço de referência baseia-se no valor médio apresentado nas propostas prévias. Os valores das presentes contratações de Empresas prestadoras de serviço, constam na coluna VL UNIT de cada objeto deste Termo de Referência.

7.DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de quinze (15) dias úteis do mês subsequente à prestação dos serviços, após a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica e a aprovação das condições do serviço pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social.

7.1 No preço contratado deverá estar incluído todo e qualquer custo dos serviços, inclusive impostos diretos e indiretos, taxas, lucro, reserva técnica, obrigações trabalhistas e previdenciárias e outros que venham incidir sobre o(s) objetos(s) deste contrato.

7.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

7.3 O não pagamento da nota fiscal/fatura dos serviços até a data do vencimento estabelecida neste instrumento contratual sujeitará ao CONTRATANTE, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial ao pagamento de multa e 2% sobre o valor devido mais juros de mora de 1% ao mês, acrescidos da correção pelo IGP-M/FGV, devendo ser este o índice utilizado para qualquer situação corrente, relativa ao presente instrumento, inclusive reajuste anual e na sua falta, aquele que vier a substituí-lo.

7.4 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

7.5 O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o serviço for executado em desacordo com as especificações constantes deste contrato.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Durante a Vigência, o contrato firmado fica designada como fiscal a servidora Flávia Regina Schaefer.

Termo de referência redigido por: _____

Paola Hernandez Farias Mueller
Agente adm. auxiliar